CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 19 de maio de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1277 /98

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 19/05/98

EMENTA: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Civil sem fins lucrativos, PORTA ABERTA À FRATERNIDADE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a Associação Civil, sem fins lucrativos PORTA ABERTA À FRATERNIDADE localizada na Rua barbosa Lima nº 136, Igarassu, sede.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de maio de 1998.

AUTOR:

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Colegas Vereadores,

A referida Associação vem a muito tempo prestando um grande serviço a sociedade igarassuense no apoio da educação de crianças carentes.

Pelo exposto solicito o apoio dos colegas Vereadores que fazem esta modelar Casa do Povo para aprovação em carater de urgência do referido projeto, tendo em vista que a Associação PORTA ABERTA À FRATERNIDADE necessita desse instrumento para se credenciar junto aos Órgãos do Governo, para obtenção de recursos financeiros tão precisos para a ampliação da sua atividade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de maio de 1998.

AUTOR:

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

~~XXXXXXX~~

~~XXXXXXX~~

~~XXXXXXX~~

Aos vinte e seis(26)dias do mês de maio do ano em curso esta Comissão para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 2.277/98, que reconhece de útilidade Pública municipal a Associação Civil sem fins lucrátivos,**PORTA ABERTA A FRATERNIDADE**,dá outras providências.

O vereador Presidente da Comissão Sr.**Valdemir Nunes de Souza**,tambem autor da matéria em analise escolheu para relator o Vereador **Roberto Burle Arcoverde**,que após apreciação achou o presente' Projeto estar legalmente embasado de acordo com o art.156,Ato das '' disposições finais,da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo optou pelo parecer favorável ao Projeto.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de maio de 1998.

Aprovado em discussão única
por unanimidade
Sala das sessões 18/08/1998.

aa) _____
Valdemir Nunes de Souza
Presidente

_____
Roberto Burle Arcoverde
Relator

_____

E S T A T U T O

D E

" PORTA ABERTA À FRATERNIDADE "

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO:

Art. 1º - Sob a denominação de "PORTA ABERTA À FRATERNIDADE", fica constituida uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da associação será à rua Barbosa Lima nº 136, na cidade de Igarassú estado de Pernambuco,

Art. 3º - A associação terá como finalidade exercer a filantropia, a fraternidade e assistência às crianças e velhos carentes do município de Igarassú. Manter escolas e aprendizagem artesanal, confecções diversas, arte culinár e pastelaria.

Art. 4º - A duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS:

Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem considerados como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

Art. 6º - Ficam criados 03 (três) categorias de sócios, a saber: fundadores, beneméritos e colaboradores.

§ 1º - São sócios FUNDADORES, todos aqueles que assinam a ata da assembléia geral de constituição da entidade;

§ 2º - São sócios BENEMÉRITOS, aqueles que forem doadores de bens imóveis ou benfeitorias, de valor superior a [illegible]

Art. 7º - Somente terá direito a voto nas assembléias, os socios da categoria FUNDADORES e BENEMÉRITOS.

Art. 8º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração.

Art. 9º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III

DA DIRETORIA:

Art.10º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art.11º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-2º Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor-2º Tesoureiro e Diretor-Coordenador.

Art.12º - São atribuições do Diretor-Presidente:

a) representar oficialmente à associação, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e repartições administrativas;

b) convocar e presidir as assmebléias gerais;

c) determinar os dias de reunião da Diretoria, convocá-las extra-ordinária mente quando julgar conveniente e presidir as suas sessões, decidindo com o seu voto de qualidade, além do de Diretor-Presidente, todos julgamentos em que haja empate;

d) elaborar, juntamente com o Diretor-Coordenador, o relatório anual que a Diretoria, depois de discutir e aprovar, submeterá à aprovação do Conselho Fiscal;

e) nomear e diminuir, por indicação do Diretor-Coordenador, os empregados da sociedade;

f) assinar, com o Diretor-Coordenador, a correspondência da associação, exceção da de mero expediente; os balanços e os contratos de qualquer natureza.

Art. 14º - Ao Diretor-Secretário compete:

a) orientar e organizar os trabalhos da Secretaria;

b) assinar com o Diretor-Coordenador a correspondência que lhe competir;

c) prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da Secretaria;

d) fornecer os dados que servirão de base ao relatório anual do Diretor-Presidente;

e) substituir o Diretor-Coordenador nos seus impedimentos;

f) lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria e assiná-las, depois de lidas e discutidas, juntamente com o Diretor-Presidente;

g) apresentar e ler nas sessões a correspondência oficial da associação com autoridades, associações diversas, sócios e demais pessoas, subscrevendo as que lhe competir.

Art. 15º - É de competência do Diretor-2º Secretário:

a) auxiliar o Diretor-Secretário em todos os trabalhos e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

a) arrecadar todas as importâncias devidas à associação, podendo empregar nesse mister, pessoas de sua inteira confiança, a juízo da Diretoria, as quais ficam sob sua responsabilidade exclusiva;

b) ter sob sua guarda os valores da associação;

c) pagar as contas e outras despesas da associação, mediante o"pague-se" do Diretor-Presidente ou "visto" do Diretor-Coordenador;

d) lançar o movimento de entrada e saída de dinheiro no livro "caixa", fechando-o no fim de cada mês;

e) organizar o balancete mensal, apresentando-o na primeira reunião da Diretoria, no mês subsequente;

f) justificar as despesas feitas, bem como destino dos dinheiros da associação, sempre que houver solicitação de esclarecimento por parte dos órgãos dirigentes;

g) anexar ao balancete mensal todos os recibos e papéis demonstrativos da receita e despesa e arquivá-los, bem como todos os demais documentos, em ordem cronológica, depois de aprovados;

h) apresentar no fim de cada exercício o balanço de entrada geral da Tesouraria e das secções da Diretoria, em ordem, sendo que [illegible]

i) abrir contas bancárias em nome da associação, e depositar todos os dinheiros da sociedade, não devendo conservar em caixa quantias elevadas;

j) assinar, juntamente com o Diretor-Coordenador, cheques, ordens de pagamento, títulos de dívida e outros documentos que se relacionem com despesas da associação.

Art. 17º - Ao Diretor-2º Tesoureiro compete:

a) auxiliar o Diretor-Tesoureiro em todos os seus trabalhos, substituí-lo nos seus impedimentos e ajudar na fiscalização dos movimentos pertinentes à associação.

Art. 18º - É da competência do Diretor-Coordenador:

a) fiscalizar toda a marcha da associação e do cumprimento fiel das atribuições de cada membro da Diretoria consignada nestes Estatutos;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, bens móveis e patrimoniais da associação, e lançá-los em livros apropriados, com todo seu histórico;

c) assinar com o Diretor-Presidente o constante do ítem "f" do Art. 12º e mais documentos que se fizerem necessários;

d) trazer em ordem e em dia todo o serviço da escrituração da associação, escolhendo o pessoal necessário para esse fim e apresentando, mensalmente à Diretoria, o balancete geral, com a demonstração da receita e despesa;

e) dirigir e manter a ordem e disciplina na sede social;

f) dar o "visto" aos pagamentos e despesas executadas;

g) assinar, com o Diretor-Tesoureiro, os cheques para levantamento de dinheiro em banco, títulos de dívida contraídas pela associação, os balancetes mensais da Tesouraria e outros documentos que se relacionem com despesas da Sociedade;

h) resolver sobre os casos omissos e em todos os casos de urgência, ad referendum da Diretoria ou do Conselho Fiscal e despachar todos expedientes da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 20º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral da associação.

Art. 21º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Art. 22º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Art. 23º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24º - As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião do dia 1º de março de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas e eleger os membros do Conselho Fiscal.

Art. 25º - As assembléias gerais são extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício ou para afastar qualquer dos membros da Diretoria, em exercício.

Art. 26º - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da associação que convidará um dos sócios presentes para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO:

Art. 27º - O patrimônio social será constituído, das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Art. 28º - [illegible]

Cartório de Igarassú
Fls. 6

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 29º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e ampliações dos recursos.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO:

Art. 31º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Art. 32º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 33º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabele o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

Art. 34º - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 35º - Os Estatutos desta associação, após dois anos de vigência, poderão ser alterados com as modificações que se fizerem necessárias, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 36º - Os casos serão resolvidos por maioria dos associados e em assembléia ger extraordinária.

Art. 37º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Igarassú para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

SALA DE REUNIÃO DO INSTITUTO HISTÓRICO DE IGARASSÚ,

Igarassu, 10 Fevereiro de 1994.

PORTA ABERTA À FRATERNIDADE

SÚMULA DOS ESTATUTOS

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO:

Porta Aberta à Fraternidade, em Igarassú, Estado de Pernambuco, à rua Barbosa Lima nº 136, fundada em 24.01.86, com a finalidade de exercer a filantropia, a fraternidade e assistência aos carentes do Município, com duração indeterminada.

II - DOS PODERES:

Presidencial, Assembléia Geral.

O presidente administra e representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Instituição e nos impedimentos e ausências o substituto legal.

III - DOS ESTATUTOS:

Após dois anos de vigência, poderão ser reformados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal.

IV - DOS SÓCIOS:

Os membros da associação, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

V - DA LIQUIDAÇÃO:

A associação, poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, e os seus bens serão doados a uma instituição de congênere.

Igarassu, 10 de fevereiro de 1984.

Diretor-Presidente

Maria Celeste Bandeira de Melo Fernandes

Maria Celeste Bandeira de Melo Fernandes

Diretor-Presidente

CPF : 640756724 - 65

Indemt : 1.586.607 SSP-PE

Profissão : Doméstica

End : Rua Barão de São Borja Nº264 Boa Vista Recife-PE

Manoel Augusto Fernandes

Manoel Augusto Fernandes

Diretor Vice-Presidente

CPF : 108619048-34

Indent : 0009657 SPMAF/SR/PE

Profissão : Comerciante

End : Rua Barão de São Borja Nº264 Boa Vista Recife-PE

Raquel Monteiro

Raquel Monteiro

Diretor Secretário

CPF : 075490244-72

Indent : 697.078 SSP-PE

Profissão :Secretária

End : Rua Barão de São Borja Nº288 Boa Vista Recife-PE

Tábida Cristina Bandeira Fernandes

Tábida Cristina B Fernandes

[illegible]

Maria de Jesus Bandeira Fernandes

Maria de Jesus Bandeira Fernandes

Diretor Tesoureiro

CPF :189680824 - 72

Indent :1.586.606 SSP-PE

Profissão :Psicólogo

End :Rua Barão de São Borja Nº264 Boa Vista Recife-PE

Ana Lucia de Menezes Costa Cruz Côrtes

RECONHEC.

Ana Lucia de Menezes Costa Cruz Côrtes

Diretor 2º Tesoureiro

CPF :083564005 - 00

Indent :7.649.15 SSP-PE

Profissão : Comerciante

End :Usina São José Nº64 Igarassu -PE

Aline Maria de Menezes Costa Ferreira

RECONHEC.

Aline Maria de Menezes Costa Ferreira

Diretor Coordenador

CPF : 090348464 - 15

Indent : 1.427.458 SSP-PE

Profissão : Funcionária Pública

End : Rua Uzina São José nº 64 - Igarassu-Pe.

Alda Maria de Menezes Costa Nascimento

Edson Rodrigues de Paiva

Edson Rodrigues de Paiva

Conselho-Fiscal

CPF : 003858834 - 04

Indent : 071644590 - 3 M.Ex

Profissão : Militar da Ativa

End : Rua do Sossêgo 743 Boa Vista Recife-PE

Airton José de Menezes Costa

RECONHEÇO

Conselho-Fiscal

CPF : 0690552284 - 04

Indent : 883.368 SSP-PE

Profissão : Funcionário Público

End : Rua das Hortências Nº15 Igarassu-PE

Cibele Maria Vaz Curado Ribeiro de Menezes Costa

RECONHEÇO

Conselho-Fiscal

CPF :291999804 - 87

Indent :1.724.383 SSP-PE

Profissão : Funcionário Público

End : Rua das Hortências Nº15 Igarassu-PE

Alberto José de Menezes Corte

Conselho-Fiscal (suplente)

CPF

Indent

Profissão

End

Erondina Vieira Uchôa Cavalcanti

Erondina Vieira Uchôa Cavalcanti

RECONHEÇO

Conselho-Fiscal (suplente)

CPF :103699104 - 00

Indent :611.811 SSP-PE

Profissão :Funcionário Público (aposentada)

End :Rua Bernado Vieira Nº71 Igarassu Centro -PE

Reconheço a (s) firma (s)
ERONDINA VIEIRA
UCHÔA CAVALCANTI
Em Testº

Recife, 01 de março de 1986.

HUMBERTO DA COSTA PINTO JÚNIOR
PRESIDENTE (22603)

Porta Aberta à Fraternidade Extrato de Estatuto Capítulo Único - da Instituição e seus fins. Porta Aberta à Fraternidade, em Igarassu-PE, fundada em 24 de janeiro de 1986, com a finalidade de exercer a filantropia, à fraternidade e assistência aos carentes do Município, com duração indeterminada. Dos Poderes: Presidencial, Assembléia Geral. O Presidente administra e representa ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente à Instituição e nos impedimentos e ausências o substituto legal. Igarassu, 2 de abril de 1986. Presidente-Fundadora: Maria Celeste Bandeira de M. Fernandes.

(22655)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24414807/0001-39
VÁLIDO ATÉ: 30/06/91	ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL: 640756724-68
ÓRGÃO DA SRF: 40540 - PAULISTA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: PORTA ABERTA A FRATERNIDADE	
NOME DE FANTASIA:	
LOGRADOURO: R BARBOSA LIMA	NÚMERO: 136 — COMPLEMENTO:
CEP: 53600 — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — MUNICÍPIO: IGARASSU — UF: P	

RENDA PESSOA JURÍDICA ☐ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA RETENÇÃO NA FONTE ☐ MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☐

SERPRO

5008774

M891

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS, DE PREFERÊNCIA LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

24 414 807/0001-39

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO-APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
EXPORTAÇÃO		01	7	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	MINERAIS		10	6
IMPORTAÇÃO		03	3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	ICM		12	2
IPI		05	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12 0 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com X)
ATÉ NCr$ 10.000,00 X 01 | ENTRE NCr$ 10.000,00 E NCr$ 1.000.000,00 02 | MAIS DE NCr$ 1.000.000,00 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	6			10
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4	EMPRESA PÚBLICA		11
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		12
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		13
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		14
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		15
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5	FUNDAÇÃO		16
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3	ASSOCIAÇÃO	X	17
SOC. COOPERATIVA	08	1	AUTARQUIA		18
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇO COMUNITÁRIO E SOCIAL — 12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: PORTA ABERTA A FRATERNIDA DE
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R
16 NOME DO LOGRADOURO: BARBOSA JIM
17 NÚMERO: 136
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
20 CEP: 53600
21 SIGLA DA UF: PE
22 MUNICÍPIO: IGARASSU
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2435
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 64075672 | CONTROLE 4
26 NOME: [illegible]

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 4054 | ANO 07 8 9 | CRÍTICA 0 | NÚMERO 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

[illegible] 40540/2513
[illegible] 2d 09 89